



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.014 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

CANCELA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.751.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 16/08/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/000.119/2002, referente ao Auto de Infração nº 40.751, de 27/02/2002, para a empresa SOCIEDADE DE OBRAS CIVIS LTDA. localizada na Rua da Conceição nº 188 sala 3006, Centro, Município de Niterói,
- o Parecer Jurídico nº 008/2016-DRLP-ASJUR/SEA, de 08/03/2016,
- o art. 74 § 1º da Lei Estadual nº 5.427/2000, que prevê a incidência da prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho,

DELIBERA:

Art. 1º – Cancelar o Auto de Infração aplicado para a empresa SOCIEDADE OBRAS CIVIS LTDA. por infringência do art. 78 da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/08/2016, pag. 45